



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal
Rua Doutor Lauro Pinto, Candelária, NATAL - RN - CEP: 59064-250

Processo: 0804921-37.2021.8.20.5001

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA (65)

AUTOR: SIND DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO RN

RÉU: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO

Tendo em vista o teor do artigo 2º da Lei 8.437/92, notifique-se a parte requerida para prestar informações preliminares em 72 (setenta e duas) horas.

Expeça-se Ofício ao Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para que informe se o mesmo se encontra ou não dentro do limite prudencial ou se para estar dentro do limite prudencial, é necessário não se considerar os aposentados fora da folha de pessoal.

Decorrido o prazo acima, conclua-se em separado para apreciação do pedido de tutela provisória de urgência.

Cumpra-se.

NATAL/RN, 26 de janeiro de 2021.

AIRTON PINHEIRO

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

MM

